



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de combustíveis por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Médici, durante o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais e equipamentos da Câmara Municipal se faz necessário para cumprimento de suas atividades legislativas e administrativas.

2.2 Foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço levando em consideração o preço médio dos combustíveis em Presidente Médici/RO, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3. DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

A empresa que fornecerá o combustível deverá estar instalada ou localizada num raio de 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS

4.1 Contratação de pessoa jurídica é para fornecimento de combustível para os veículos e equipamentos da Câmara Municipal, e demais veículos que venham a ser adquiridos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Ordem	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Diesel comum	Litros	3.000
02	Diesel S-10	Litros	4.000
03	Gasolina comum	Litros	1.000



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

5.1 – DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

O abastecimento deverá ser realizado de forma parcelado por meio de Requisição de combustível devidamente preenchida e assinada pelo responsável de transporte.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Câmara Municipal com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo setor competente.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do pregão.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da licitação e seus anexos.

6.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.11. Emitir Nota Fiscal correspondente ao consumo.

6.12 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou Prestação dos serviços contratados, ou seja, conduzir os veículos ao Posto da Contratada para efetuar o abastecimento.

7.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

7.4 – Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura do responsável pelo setor de transporte no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 No julgamento serão consideradas vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

8.3 A empresa vencedora que fornecerá o combustível deverá estar instalada ou localizada num raio de 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

9.0 - FORMA DE RECEBIMENTO: Da requisição do combustível

O material solicitado será consumido gradativamente por meio de requisições que estão devidamente cadastradas na Câmara Municipal, tendo como fiscalizador do consumo, o Servidor que responde pela Coordenação de Combustível. O abastecimento deverá ser realizado através requisições devidamente preenchida e assinada pelo servidor responsável pela entrega das requisições de combustível.

A retirada do combustível deverá ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição, devendo, quando da retirada do combustível, fazer a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;

A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e a noite, conforme a necessidade planejada da Câmara Municipal.

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal a qual deverá ser entregue no setor de transporte;

10.2. A Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos materiais entregues com o constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal;

10.4. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS).

11.0 - DETALHAMENTO DE CUSTO:

A estimativa de custos necessários à aquisição dos produtos deste Termo de Referência é de R\$ 29.320,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte reais), sendo auferido média de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), para o item gasolina comum, e de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para o item óleo diesel comum, e de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e para o item Diesel S-10.

Sendo que as despesas serão custeadas com recurso previsto no Orçamento da Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

Órgão – 001



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

Manutenção das atividades do Poder Legislativo –
01003100012001

Elemento Despesas – 33.90.30.00

Ficha - 00003

O Combustível deverá ser empenhado conforme a necessidade da Câmara Municipal no decorrer do exercício.

12.0 - VIGENCIA E REAJUSTE

12.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

12.2. O valor será reajustado conforme percentual aprovado pelo governo federal.

13.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

14.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos abastecimentos constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Administração conjuntamente com o setor de transporte.

Presidente Médici- RO, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal